



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. nº 2.260, de 19 de abril de 1.991.

AUTORIZA PERMUTA DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E USO DE MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o fornecimento de mão-de-obra e uso de máquinas da Municipalidade, no loteamento a ser implantado no Distrito de Jurupema, deste Município, denominado "JARDIM ORLANDI", a saber:- 1) projeto de loteamento de 39 lotes nobres, com as seguintes benfeitorias: 1.1 - abertura de ruas e limpeza dos lotes: 100 horas à CR\$ 4.000,00 por hora, totalizando CR\$ 400.000,00; 1.2 - implantação de guias e sarjetas: 1.000,00 ml à CR\$ 1.300,00 por ml, totalizando CR\$ 1.300.000,00; 1.3 - implantação de redes de água e esgoto: 600,00 ml à CR\$ 1.500,00 por ml, totalizando CR\$ 900.000,00; sendo que a avaliação total dos serviços a serem executados pela Municipalidade atinge o valor de CR\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), com uma área de terra de propriedade do senhor JOSÉ ORLANDI NETO, objeto do Decreto Desapropriatório nº 1.894, de 29 de janeiro de 1991, necessária à IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR no referido distrito, e com a seguinte descrição:- "trata-se de uma área de terra localizada em face com uma estrada municipal do Distrito de Jurupema, onde o marco de início sob nº 3, este situado à 29,12 m distante da estrada vicinal justamente encravado dentro da propriedade do desapropriando (José Orlandi Neto); daí, segue confrontando ainda com terras remanescentes do desapropriando, até encontrar o marco nº 4, com uma distância de 72,63 m e azimuth 269º 37'; daí, defletindo à esquerda, e com a mesma confrontação, segue até o marco nº 5, com uma distância de 4,69 m e azimuth 196º 04'; - daí, deflete à direita, segue com a mesma confrontação até o marco nº 6, com uma distância de 25,01 m e azimuth 264º 31'; daí, deflete à esquerda passando a confrontar com a estrada de terra municipal, segue até o marco nº 7, com uma distância de 39,37 m e azimuth 160º 50'; daí, defletindo à direita, com a mesma confrontação, vai até o marco nº 8, com a distância de 24,61 m e azimuth 174º 32'; daí, defletindo à direita e ainda com a mesma confrontação, segue até o marco nº 9, com uma distância de 26,16 m e azimuth 180º 31'; daí, defletindo à direita com a mesma confrontação, segue até o marco nº 10, com uma distância de 10,41 m e azimuth 218º 20'; - daí, defletindo à esquerda, e ainda com a mesma confrontação segue até o marco nº 11, com uma distância de 3,47 m e azimuth 93º 27'; daí, defletindo à direita, segue com a mesma confrontação, até o marco nº 12, com uma distância de 7,96 m e azimuth 166º 47'; daí, deflete à esquerda e passando a confrontar com terras remanescentes do desapropriando, segue até o marco nº 13, com uma distância de 44,43 m e azimuth 98º 59'; daí, defletindo à direita, e com a mesma confrontação, segue até o marco nº 14, com uma distância de 49,29 m e azimuth 101º 00'; daí, deflete à direita, e com a mesma confrontação, segue até o marco 14-A, com uma distância de 64,00 m e azimuth 101º 11'; daí, deflete à esquerda, com a mesma confrontação e segue até o marco B, com uma distância de 108,50 m e azimuth 8º 55'; daí, deflete à esquerda, e com a mesma confrontação, segue até o marco C, com uma distância de 40,00 m e azimuth 278º 55'; daí, deflete à direita, e segue até



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.260, de 19/04/1991

fls. 2

esquerda e segue confrontando novamente com terras remanescentes do desapropriando até o marco E, com uma distância de 50,00 m e azimuth 278º 55'; daí, deflete à direita, com a mesma confrontação, segue até o marco nº 3, com a distância de 11,63 m e azimuth 184º 31', marco este que serviu de início e fim desta descrição perimétrica; perfazendo uma área total de 19.091,46 m² (dezenove mil, noventa e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados)", sendo que a referida área recebeu no Processo Administrativo nº 036/90, a mesma avaliação, ou seja, CR\$ 2.600.065,90 (dois milhões seiscentos mil, sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos).

ARTIGO 2º - A escritura de permuta ora autorizada deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente Lei, cabendo ao Executivo Municipal tomar as devidas cautelas no exame do título de domínio da área desapropriada.

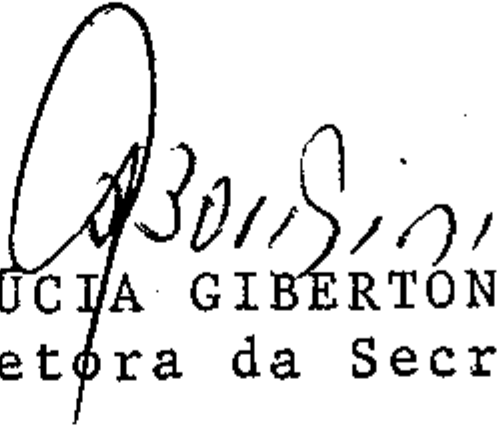
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 19 de abril de 1.991.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-